



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº:

03/2026

DELIBERAÇÃO AM Nº:

34/2026/AM

Reunião realizada em:

17-07-2026

PROPOSTA:

DELIB. CM N.º 294/2026

ASSUNTO: APOIO EXTRAORDINÁRIO À ECONOMIA LOCAL

X
X

PROPOSTA ANEXA

TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	PS	SET-V 25	CH	CDU	IL	L	DNI	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	12	10	6	5	1	1		35	APROVADA ✓
Contra									REJEITADA ✓
Abstenção									—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO

B)4.

AM

Fls. 1/4



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º	13/2026	PROPOSTA N.º	045/2026/GAP
Realizada em	08/07/2026	DELIBERAÇÃO N.º	294/2026
ASSUNTO:	Apoio extraordinário à economia local		

Considerando que:

O Município de Setúbal prossegue, nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuições nos domínios do desenvolvimento económico, do ambiente, da promoção da qualidade de vida das populações e da prossecução do interesse público local.

Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, competindo-lhe adotar medidas que contribuam para o fortalecimento da economia local, para a sustentabilidade do tecido empresarial e para a valorização do território.

Nos termos das alíneas o), p), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conceder apoios financeiros ou de outra natureza, promover iniciativas de interesse municipal e apoiar atividades suscetíveis de contribuir para o desenvolvimento económico, social, ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A conjuntura económica verificada durante o ano de 2026 traduziu-se num significativo aumento dos encargos suportados pelos utilizadores dos serviços públicos essenciais, em resultado da atualização das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos sistemas, bem como da evolução de outros encargos legalmente impostos.

Tais circunstâncias constituem fatores externos à esfera de atuação do Município de Setúbal e dos Serviços Municipalizados de Setúbal, não resultando de qualquer opção de gestão destas entidades, mas antes da aplicação de encargos legalmente devidos e obrigatoriamente repercutidos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos.

Não obstante esse contexto, entende o Município de Setúbal ser do interesse público municipal adotar medidas excecionais de mitigação dos impactos económicos decorrentes daquele acréscimo de encargos, apoiando a economia local e promovendo simultaneamente comportamentos de utilização eficiente dos recursos naturais.

A presente medida assume natureza excecional e temporária, prosseguindo uma finalidade de interesse público municipal, traduzida na mitigação parcial do impacto do aumento dos encargos associados ao serviço de gestão de resíduos urbanos, através da atribuição de um apoio extraordinário à economia local.

SM

O presente apoio não constitui uma alteração do regime tarifário aplicável aos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, consistindo essencialmente em uma medida municipal extraordinária suportada pelo Município de Setúbal e operacionalizada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal.

A operacionalização da presente medida pelos Serviços Municipalizados de Setúbal justifica-se por serem estes a entidade gestora dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos no concelho de Setúbal, dispondo da informação necessária à verificação dos pressupostos de elegibilidade, sem prejuízo da criação da medida e respetiva decisão competirem ao Município.

A atribuição do presente apoio observará igualmente o regime de publicitação e de transparência previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, aplicando-se, quando legalmente exigível, as respetivas obrigações de comunicação e publicitação.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições legais anteriormente identificadas, propõe-se a aprovação da medida de apoio extraordinário entre março e dezembro de 2026 à economia local, nos seguintes termos:

1. Apoio a todas as entidades económicas locais do Concelho de Setúbal, classificadas como não domésticas, que tenham realizado o pagamento total das faturas dos Serviços de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos de Urbanos, emitidas pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, a partir do março do presente ano;
2. Delimitada apenas às entidades económicas locais do Concelho de Setúbal, com consumos mensais até 25 metros cúbicos de água potável, durante o período da respetiva fatura;
3. O valor a atribuir é o resultante da diferença existente entre o valor tarifário praticado em 2025 e o valor tarifário aplicado a partir de março de 2026, na componente do Resíduos Sólidos Urbanos;
4. O apoio será operacionalizado pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, entre julho e dezembro de 2026;

Adicionalmente, são condições exigidas de acesso aos apoios às entidades económicas locais, as seguintes:

- a) Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;
- b) Não possuir dívidas vencidas perante o Município de Setúbal ou perante os Serviços Municipalizados de Setúbal, salvo quando as mesmas se encontrem devidamente garantidas ou tenham sido objeto de acordo de regularização em cumprimento.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, na alínea m) do artigo 23.º e nas alíneas a) e k) do n.º1 do art.º 33.º e alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 17 de setembro, que determinam ser competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à realização das atribuições municipais, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- a) Aprovar o **Apoio Extraordinário à Economia Local**, nos termos constantes da presente proposta;
- b) Determinar que a operacionalização da medida seja assegurada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade gestora dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;
- c) Autorizar a prática de todos os atos administrativos e financeiros necessários à execução da presente deliberação, nos termos legalmente aplicáveis;
- d) Determinar a publicitação da presente deliberação pelos meios legalmente adequados, para conhecimento dos potenciais beneficiários e demais interessados.

A despesa decorrente do apoio extraordinário à economia local, estimada no valor máximo de €500.000, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental adequada do Orçamento Municipal em vigor, conforme informação de cabimento que integra a presente proposta.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL



IMPRESSO	PAGINA
2026/07/06	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
E0101	rmilho	2026/07/06	3065	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO EXTRAORDINÁRIO À ECONOMIA LOCAL - PROPOSTA 45/2026/GAP - \ ALÍNEA M) DO ART.º 23º E ALÍNEAS A) E K) DO N.º 1 DO ART.º 33.º E ALÍNEAS G) E H) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: T19-Transferências correntes - Serviços Municipalizados		683.600,00
ORGÂNICA : 0102	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 04050103	SERVIÇOS AUTONOMOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	500.000,00
PLANO : 2022 A 11	OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
	Serviços Municipalizados	183.600,00

EXTENSO
QUINHENTOS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/07/06

SERVIÇO REQUISITANTE
GAP - Gabinete de Apoio à Presidên

(rmilho)

AUTORIZAÇÃO
__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA TORRÃO BARBEIRO, Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos efeitos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por quatro folhas, está conforme a Deliberação n.º 294/2026 – Proposta n.º 45/2026/GAP – Apoio extraordinário à economia local, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 08 de julho de 2026. -----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----
Paços do Concelho de Setúbal, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis. -----

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira,

(Despacho n.º 245/2026/DEFIRT, de 03/07/2026)

[Handwritten signature: Sílvia Barbeiro]

Sílvia Maria Torrão Barbeiro

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”